



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

12/09/2017

Edição N° 166



ARPEN-SP

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 1.2 - EDITAL

Ao Tabelião do 25º Tabelionato de Notas da Comarca de CAPITAL



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos

Editais de Citação

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2017 - Processo 0005458-96.2017.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Luiz da Silva - Zaira Reis Costa Frugoli e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2017 - Processo 1013201-48.2014.8.26.0100

Dúvida - Inscrição na Matrícula de Registro Torrens - Banco Induscred Investimento S/A

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2017 - Processo 1065733-91.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Aomesp - Associação dos Oficiais da Reserva e Reformados da Pol Militar Est Sp

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2017 - Processo 1084218-42.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Jamel Ali El Bacha - - Edith El Bacha - - Mohamad Ali El Bacha - - Firzat Abdul Latif Waked - - Abdul Karin El Bacha - - Eduardo Ruman - - Clarice Dib Ruman

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2017 - Processo 1087630-78.2017.8.26.0100

Procedimento Comum - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel - Maria de Fatima Medeiros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2017 - Processo 1088182-43.2017.8.26.0100

Carta Precatória Cível - REGISTROS PÚBLICOS (nº 1028908-04 2016 - 6ª VARA CÍVEL) - Ronaldo Elvio Almeida de Carvalho

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2017 - Processo 1092319-39.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Thereza Nogueira Gamba - - Maria da Penha Bonadio e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2017 - Processo 1103380-57.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Marcionilio Flor Pereira e outros - Municipalidade de São Paulo - - Antonina Afonsina Sausto Gris e outro - Alfredo Alecsei Linkzuk - Marcionilio Flor Pereira - - Marcionilio Flor Pereira - - Marcionilio Flor Pereira - - Marcionilio Flor Pereira

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 0004897-72.2017.8.26.0100

Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. e outro - T.N.C.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 0020118-95.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - E.M.B.F. - L.M.S. e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 0024063-90.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - E.F.L. e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 0026066-18.2017.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Nobile - Construtora, Incorporadfora e Urbanizadora Ltda - Roberto Toshikatsu Okubo - - Vania Fátima de Matos Okubo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 1006936-30.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - G.R.T.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 1006936-30.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - G.R.T.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 1032170-43.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michelle Nascimento de Souza Santos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 1032170-43.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michelle Nascimento de Souza Santos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 1043607-81.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Diego Alberto Rosengarten Curci

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 1049340-91.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ingrid Jarrouge Hernandes

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 1054516-51.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.S. - - W.T.S.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 1059787-41.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ericarlos Pinto de Aguiar

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 1064734-41.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.M.R.S.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 1068566-82.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Joseph Peter Schwartz Leahy - - Arthur Schwartz Leahy

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 1073372-63.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 1073494-76.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - G.P.E.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 1076596-09.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Edson Luiz de Oliveira

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 1077152-11.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Débora Martins Pacor

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 1078076-22.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jamil Via Machuca - - Remberto Machuca Marin - - Hilda Via Villarroel

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 1078800-26.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Manhanini Cabral - - Rafael Starbulov Manhanini - - Paula Starbulov Zurlo Manhanini - - Mauricio Manhanini - - Marcia Manhanini Trindade - - Marisa Manhanini Cabral - - Karina Manhanini Trindade - - Victor Manhanini Trindade - - Leonardo Manhanini Cabral

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 1081041-70.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Assento de óbito - R.S. - J.F.F. e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 1088390-27.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Antonia Lopes Fernandes

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 1088699-48.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - D.P.S.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 1088718-54.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriela Wilians Belintani Rodrigues

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 1088718-54.2017.8.26.0100

DICOGE 1.2 - EDITAL

Ao Tabelião do 25º Tabelionato de Notas da Comarca de CAPITAL

Página 17

DICOGE

DICOGE 1.2

EDITAL

O Desembargador MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER ao Tabelião do 25º Tabelionato de Notas da Comarca de CAPITAL que no dia 12 (doze) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete), às 10 horas, será realizada visita correcional na serventia. DELEGA aos Desembargadores José Antônio de Paula Santos Neto e Walter Rocha Barone os poderes correccionais para a visita oficial acima mencionada.

FAZ SABER, ainda, ao Registrador do 16º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de CAPITAL que no dia 14 (quatorze) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete), às 13 horas e 30 minutos, será realizada visita correcional na serventia.

Nos dois casos, deverão permanecer em local de fácil acesso, na própria serventia, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, livro diário das receitas e despesas, livros e classificadores obrigatórios e as guias de recolhimentos de custas e contribuições.

São Paulo, 01 de setembro de 2017.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos

Editais de Citação

Página 1

2º VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ TITULAR: Doutor Marcelo Benacchio

Edital nº 476/2017 Intimo o interessado, Sr. Leandro de Azevedo, a comparecer perante este Juízo, no prazo de 05 dias, a fim de verificar o resultado das buscas de Escritura de União Estável em nome de Luiz Felipe Ferreira Pianta e Karina Lynn Robertson. Adv: Leandro de Azevedo - OAB 181.628/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2017 - Processo 0005458-96.2017.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Luiz da Silva - Zaira Reis Costa Frugoli e outros

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2017

Processo 0005458-96.2017.8.26.0100 (processo principal 0529593-58.1993.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Luiz da Silva - Zaira Reis Costa Frugoli e outros - Vistos.Fls. 25/28: Manifestem-se as partes quanto ao bloqueio realizado via BacenJud.Prazo: 10 dias.Int. - ADV: ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2017 - Processo 1013201-48.2014.8.26.0100

Dúvida - Inscrição na Matrícula de Registro Torrens - Banco Induscred Investimento S/A

Página 885

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2017

Processo 1013201-48.2014.8.26.0100 - Dúvida - Inscrição na Matrícula de Registro Torrens - Banco Induscred Investimento S/A - Vistos.Fl.256; Tendo em vista as razões expostas, defiro ao suscitado o prazo suplementar de 10 (dez) dias para juntada da certidão de objeto e pé atualizada.Após, cumpra-se a parte final da decisão de fl.254.Int. - ADV: LEANDRO MINHON VILLA NOVA (OAB 257786/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2017 - Processo 1065733-91.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Aomesp - Associação dos Oficiais da Reserva e Reformados da Pol Militar Est Sp

Página 889

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2017

Processo 1065733-91.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Aomesp - Associação dos Oficiais da Reserva e Reformados da Pol Militar Est Sp - Vistos.Fl.68: Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem conclusos.Int. - ADV: ILSON JUNIOR CANTARELLA CHERUBIM (OAB 17100/MS), WELLINGTON NEGRI DA SILVA (OAB 237006/SP)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2017 - Processo 1084218-42.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Jamel Ali El Bacha - - Edith El Bacha - - Mohamad Ali El Bacha - - Firzat Abdul Latif Waked - - Abdul Karim El Bacha - - Eduardo Ruman - - Clarice Dib Ruman

Página 891

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2017

Processo 1084218-42.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Jamel Ali El Bacha - - Edith El Bacha - - Mohamad Ali El Bacha - - Firzat Abdul Latif Waked - - Abdul Karim El Bacha - - Eduardo Ruman - - Clarice Dib Ruman - Vistos. Ante o documento juntado à fl.427, defiro aos requerentes a prioridade na tramitação do feito. Anote-se, tarjando os autos. Aos Oficiais do 11º e 15º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias.Com a juntada das manifestações, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: RICARDO MARQUES (OAB 157353/ SP), EDMO JOAO GELA (OAB 17811/SP), MARIA CELESTE RAMALHO DE AZEVEDO E SILVA (OAB 63654/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2017 - Processo 1087630-78.2017.8.26.0100

Procedimento Comum - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel - Maria de Fatima Medeiros

Página 892

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2017

Processo 1087630-78.2017.8.26.0100 - Procedimento Comum - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel - Maria de Fatima Medeiros - Vistos.Trata-se de ação de obrigação de fazer com posterior outorga de escritura definitiva cumulada com preceito cominatório e pedido de tutela antecipada formulada por Maria Fátima Medeiros em face do Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital.Esclarece a interessada que lavrou uma escritura pública de venda e compra com Elza Leite, referente ao imóvel matriculado sob nº 7.616, com preço total de R\$ 70.000,00, o qual foi integralmente quitado. Como decorrência do pagamento e da lavratura da escritura pública, o instrumento foi levado a registro (2º Traslado), sendo negado o ingresso sob o argumento de que seria efetuado somente com ordem judicial.Informa que foram infrutíferas as tentativas de solução do caso, uma vez que se trata apenas da outorga do registro imobiliário que depende da requerida, todavia, ela permanece inerte. É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Preliminarmente, cumpre destacar que foge à competência desta Corregedoria Permanente a análise acerca da negativa da vendedora na realização do registro imobiliário. A competência absoluta desta 1ª Vara de Registros Públicos existe quando o feito:(a) cumulativamente, tenha caráter administrativo e concerne a ato de registro ou de protesto de letras e títulos, em sentido estrito e próprio, mas não (o que é outra coisa, completamente distinta) a meros atos praticados por ofício de registro ou por tabelionato de letras e títulos, quando o interessado pretenda discutir não a existência, validade ou eficácia de uma inscrição imobiliária ou de uma lavratura de protesto, por si e em si, mas a causa dessa inscrição ou dessa lavratura (ainda que a discussão da causa se faça para modificar uma ou outra); ou(b)

cumulativamente, tenha caráter jurisdicional e concerne a retificação de área (jurisdição voluntária) ou a usucapião (jurisdição contenciosa). Neste contexto, a propositura da ação deve se dar nas via jurisdicional adequada, visto que o procedimento administrativo se destina à análise de uma situação pré-ordenada, não se permitindo a produção de provas ou juntada ulterior de documentos. Feitas estas considerações e levando-se em consideração o endereçamento da inicial, redistribua-se o presente feito a uma das Varas Cíveis da Capital, com as nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: LUIZ CARLOS DE CARVALHO (OAB 93167/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2017 - Processo 1088182-43.2017.8.26.0100

Carta Precatória Cível - REGISTROS PÚBLICOS (nº 1028908-04 2016 - 6ª VARA CÍVEL) - Ronaldo Elvio Almeida de Carvalho

Página 892

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2017

Processo 1088182-43.2017.8.26.0100 - Carta Precatória Cível - REGISTROS PÚBLICOS (nº 1028908-04 2016 - 6ª VARA CÍVEL) - Ronaldo Elvio Almeida de Carvalho - Vistos. Tendo em vista a existência de setor específico para cumprimento das cartas precatórias, remetam-se os autos ao distribuidor para as providências cabíveis. Int. - ADV: MAURICIO BAPTISTA PONTIROLLE (OAB 136006/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2017 - Processo 1092319-39.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Thereza Nogueira Gamba - - Maria da Penha Bonadio e outros

Página 892

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2017

Processo 1092319-39.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Thereza Nogueira Gamba - - Maria da Penha Bonadio e outros - Vistos. Fls. 280/281: Esclareça parte autora seu pedido, visto que já havia manifestado concordância no prosseguimento do feito (fl. 110) apenas em relação a retificação da área objeto da matrícula, devendo a individualização ser requerida junto à Prefeitura Municipal administrativamente. Intime-se. - ADV: RENATA PRADO DE ALMEIDA E SILVA (OAB 155584/SP), PEDRO SILVEIRA DE FREITAS (OAB 52322/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0417/2017 - Processo 1103380-57.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Marcionilio Flor Pereira e outros - Municipalidade de São Paulo - - Antonina Afonsina Sausto Gris e outro - Alfredo Alecsei Linkzuk - Marcionilio Flor Pereira - - Marcionilio Flor Pereira - - Marcionilio Flor Pereira

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0417/2017

Processo 1103380-57.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Marcionilio Flor Pereira e outros - Municipalidade de São Paulo - - Antonina Afonsina Sausto Gris e outro - Alfredo Alecsei Linkzuk - Marcionilio Flor Pereira - Vistos.Como bem observado pelo Registrador, atentem as partes que o objeto do presente feito é a retificação de área e descrição do imóvel matriculado sob nº 167.057, não se alterando os demais registros imobiliários, bem como não serão levadas em consideração as questões pessoais e/ou obrigacionais envolvendo os interessados e a impugnante.Indefiro a oitiva das testemunhas arroladas pelos requerentes à fl.341, tendo em vista que o procedimento administrativo se destina à análise de uma situação pré-ordenada, não se permitindo a produção de prova testemunhal sobre a questão que motivou o título ou juntada ulterior de documentos. Feitas estas considerações, manifestem-se os requerentes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da concordância na produção de prova pericial para deslinde da questão.Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: CATERINA GRIS DE FREITAS (OAB 84734/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), ALESSANDRA JULIANO GARROTE (OAB 149391/SP), MARCIONILIO FLOR PEREIRA (OAB 156223/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 0004897-72.2017.8.26.0100

Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. e outro - T.N.C.

Página 903

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0351/2017

Processo 0004897-72.2017.8.26.0100 - Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. e outro - T.N.C. - Ante ao exposto, julgo procedente este processo administrativo disciplinar para imposição da pena de multa no importe de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao Sr. A. N. G. F., Tabelião de Notas da Comarca da Capital, com fundamento nos artigos 31, inc. I, 32, inc. II, e 33, inc. II, da Lei n. 8.935/94.Encaminhe-se cópia desta decisão à E. Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente decisão como ofício. P.R.I.C. - ADV: ALESSANDRA MORATA MARTINS (OAB 312733/SP), ALEXANDRE BRÁS DOS SANTOS (OAB 375437/SP), RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 0020118-95.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - E.M.B.F. - L.M.S. e outro

Página 903

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0351/2017

Processo 0020118-95.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - E.M.B.F. - L.M.S. e outro - Vistos,Não é possível a devolução de valores pelos colaboradores à unidade para o ressarcimento de custos, no que pese eventual procedimento anterior nesse sentido; destarte, desnecessário a manifestação das entidades representativas extrajudiciais a respeito, pois, absolutamente irregular tal prática.Desse modo, para fins de regularização deverá a Sr. Interina reformular o sistema de comissões de forma que os valores, com a redução daqueles, seja compatível com a remuneração anteriormente praticada. Assim, concedo o prazo de quinze dias para que a Sra. Interina apresente proposta de regularização nesse sentido em conjunto com os colaboradores.Fls. 79/143, deverá a Sra. Interina intimar a Sra. E. M. B. F., comprovando nos autos a intimação, para manifestação, em cinco dias, prestando os devidos esclarecimentos.Fls. 146/147, manifeste-se o Sr. Anterior Interino esclarecendo se houve o recebimento dos valores e seu destino.Sem prejuízo, determino a Sra. Interina a abertura de apuração administrativa, com manifestação de todos os escreventes, verificando, desde que a Delegação retornou para o Estado, se houve os pagamentos irregulares acima referidos (devolução de valores), seu montante, bem como se há registros contábeis de seu recolhimento às contas da unidade vaga.Ciência ao Ministério Público.Encaminhe-se cópia desta decisão, bem como de fls. 79/143, 146/147 e 151/153 à E. Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício.Int. - ADV: RODRIGO DE CAMPOS MEDA (OAB 188393/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 0024063-90.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - E.F.L. e outros

Página 903

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0351/2017

Processo 0024063-90.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - E.F.L. e outros - VISTOS,Tratase de expediente instaurado a partir de representação enviada pelo Dr. D. R., patrono de E.F.L., E.F.L.F. E J.A.L., noticiando falhas quanto ao trâmite processual dos autos 0034957.04.2012.8.26.0100, atribuídas ao cartório desta 2ª Vara de Registros Públicos.A Sra. Escrivã e a Sra. Chefe de Seção Judiciária manifestaram-se às fls. 78, 88, 107 e 139.É o breve relatório. DECIDO.Consta dos autos que o Dr. Representante entregou contestação direcionada ao feito da ação de usucapião nº 0034957.04.2012, cujo protocolo deu-se aos 29 de março de 2017. A seguir, o cartório lançou ao processo, aos 04 de abril do corrente, certidão indicando a intempestividade da peça defensiva.Insurgiu-se, então, o Dr. Representante, contra o fato de não haver no sistema de informática do e-SAJ a indicação da juntada do mandado, que lhe indicaria, assim, o momento de contestar a ação. Nesse quesito, alega o patrono ter sido prejudicado pelo falta de indicação do início de seu prazo para se manifestar. Neste compasso, aludiu, ainda, o Dr. Representante, que o Ofício da 2ª Vara de Registros Públicos descumpre as normas da Corregedoria Geral da Justiça quando não indica, no sistema informatizado, pormenorizadamente, o andamento do feito, fato este que ocasionou a perda do prazo para o contraditório.Quanto ao mais, protesta o Dr. Representante contra o fato de duas petições, devidamente despachadas à mão, determinando conclusão dos autos, não terem sido encaminhadas ao feito quando da análise pelo setor responsável, aduzindo que houve cerceamento de seu direito de defesa (fls. 01/05).Primeiramente, explanou a Sra. Escrivã que o Dr. Representante estava ciente do prazo para contestação, aberto em seu favor aos 15 de fevereiro de 2017, haja vista que realizou a retirada dos autos em 08 de março. Ainda, esclareceu que, de fato, houve equívoco do serventuário que fez a separação de petições recebidas, haja vista que peças despachadas com indicação de conclusão devem ser imediatamente encartadas no feito e remetidas à apreciação do Magistrado. No fim, indicou que tal desacerto foi retificado e certificado naqueles autos, dando-se-lhe o encaminhamento correto (fls. 88).No mais, quanto às falhas em relação às informações constantes do sistema informatizado, determinou esta Corregedoria Permanente que a z. Serventia procedesse à sua regularização, certificando-se a correção às fls. 139. Bem assim, é certo que os equívocos narrados pelo Dr. Representante são imputáveis à falta de funcionários e grande acúmulo de serviço, problemas patentes em todas as esferas públicas. No entanto, ressalta-se que qualquer eventual desacerto jamais decorreu da desídia dos funcionários, devendo, nesse quesito, a Sra. Escrivã e a Sra. Chefe orientarem os serventuários

quanto à melhor maneira de realizar os procedimentos cartorários, bem como manterem-se zelosas para garantir o bom andamento do serviço; evitando equívocos semelhantes. Por fim, a questão relativa ao prazo de recebimento do contraditório já foi decidida naqueles autos de usucapião, pela M.M. Juíza responsável pelo feito, consoante decisão lá publicada aos 03 de agosto de 2017 (cf. Autos da Ação nº 0034957.04.2012.8.26.0100). Ulteriormente, impende ressaltar o dever e compromisso desta Vara na continuidade dos esforços, enquanto servidores públicos, para o melhor andamento do serviço judiciário como um todo, incluído o processo de interesse do Dr. Representante. Nessa ordem de ideias, não há providências de ordem administrativa além das em curso e tampouco indícios de ilícito administrativo. Qualquer outra providência de ordem processual deve ser buscada pelo Dr. Representante naqueles autos de usucapião. Ante ao exposto, determino o arquivamento da representação; com as observações supra. Encaminhe-se cópia desta sentença à E. Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo esta decisão como ofício. P.R.I.C. - ADV: DISRAEL RAMOS (OAB 23506/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 0026066-18.2017.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Nobile - Construtora, Incorporadora e Urbanizadora Ltda - Roberto Toshikatsu Okubo - - Vania Fátima de Matos Okubo

Página 903

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0351/2017

Processo 0026066-18.2017.8.26.0100 (processo principal 0133939-92.2008.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Nobile - Construtora, Incorporadora e Urbanizadora Ltda - Roberto Toshikatsu Okubo - - Vania Fátima de Matos Okubo - Certifico e dou fé que, verificando as partes e seus representantes, constatei que os executados e seus patronos não constavam cadastrados no sistema. Certifico ainda que nesta data efetuei o cadastro e, por este motivo, enviei para republicação a r. Decisão de fls. 40: "Vistos. 1. O pedido de cumprimento definitivo da sentença atende completamente o disposto no artigo 524 do Código de Processo Civil. Por conseguinte, nos termos do artigo 523 do Código de Processo Civil, intime-se os executados Roberto Toshikatsu Okubo e Vania Fátima de Matos Okubo, por publicação, para, no prazo de 15 dias, pagar o débito indicado (R\$ 6.997,07). 2. Transcorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, certifique a Serventia, permanecendo os autos em cartório por mais 15 dias, para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, caso queira, eventual impugnação (artigo 525 do Código de Processo Civil). 3. Decorridos os dois prazos conferidos nos itens 1 e 2 supra, o que deverá ser certificado pela Serventia, tornem-me conclusos, eis que, no caso de não pagamento e/ ou rejeição de eventual impugnação, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento), além de honorários de advogado de 10% (dez por cento), ambos sobre o valor atualizado do débito, começando, de imediato, atos de penhora e expropriação. 4. Na hipótese de pagamento voluntário do débito pelo executado, no prazo conferido no item 1 supra, intime-se o exequente para que se manifeste sobre o depósito e a satisfação da execução, em dez dias. Intimem-se." - ADV: ELEINE PRIMI CORREA LIMA (OAB 80084/SP), PAULO SEJO SATO (OAB 29725/SP), GUALTER CARVALHO FILHO (OAB 13360/SP), GUALTER CARVALHO FILHO (OAB 13360/SP), JOSÉ CARLOS SEDEH DE FALCO II (OAB 253151/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 1006936-30.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - G.R.T.

Página 904

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0351/2017

Processo 1006936-30.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - G.R.T. - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 1006936-30.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - G.R.T.

Página 904

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0351/2017

Processo 1006936-30.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - G.R.T. - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 1032170-43.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michelle Nascimento de Souza Santos

Página 906

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0351/2017

Processo 1032170-43.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michelle Nascimento de Souza Santos - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: RENATA WALMORY SANCHES (OAB 181227/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 1032170-43.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michelle Nascimento de Souza Santos

Página 906

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0351/2017

Processo 1032170-43.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michelle Nascimento de Souza Santos - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: RENATA WALMORY SANCHES (OAB 181227/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 1043607-81.2016.8.26.0100 Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Diego Alberto Rosengarten Curci

Página 907

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0351/2017

Processo 1043607-81.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Diego Alberto Rosengarten Curci - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 1043607-81.2016.8.26.0100(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Vivian Labruna Catapani, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) ROBERTO DURAN CURCI, que lhe foi proposta uma ação de Retificação Ou Suprimento Ou Restauração de Registro Civil por parte de Diego Alberto Rosengarten Curci, visando a alteração de seu atual nome para tão somente Diego Alberto Rosengarten. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo de 20 dias do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS - ADV: BENY SENDROVICH (OAB 184031/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 1049340-91.2017.8.26.0100 Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ingrid Jarrouge Hernandes

Página 908

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0351/2017

Processo 1049340-91.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ingrid Jarrouge Hernandez - Vistos.Ingrid Jarrouge Hernandez propõe ação com pedido de retificação de assento de nascimento, objetivando acrescentar o sobrenome de seu padrasto como forma de homenageá-lo, passando a se chamar Ingrid Jarrouge Hernandez Gordilho. Com a inicial foram juntados os documentos de fls. 7/32.O Ministério Público manifestou-se pelo deferimento do pedido nas fls. 77/78.É o relatório.FUNDAMENTO E DECIDO.Os documentos juntados demonstram que as retificações pretendidas merecem ser deferidas. A autora demonstrou que, além de sua genitora e seu padrasto serem efetivamente casados (fls. 45 e 47), possui vínculo afetivo com Humberto Gordilho dos Santos Neto. A presente demanda não obsta a identificação das estirpes familiares às quais pertence a requerente e permite a homenagem à uma figura por quem a autora sente apreço. Ademais, o Ministério Público opina pela procedência do pedido.Ademais, nos termos do artigo 57, § 8º da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73), "o enteado ou a enteada, havendo motivo ponderável e na forma dos §§ 2º e 7º deste artigo, poderá requerer ao juiz competente que, no registro de nascimento, seja averbado o nome de família de seu padrasto ou de sua madrasta, desde que haja expressa concordância destes, sem prejuízo de seus apelidos de família".Antes mesmo da novidade legislativa autorizando expressamente a retificação requerida, inserida em nosso ordenamento jurídico pela Lei 11.249/09, já havia farta jurisprudência nesse sentido: "Não há como negar a uma criança o direito de ter alterado seu registro de nascimento para que dele conste o mais fiel retrato da sua identidade, sem descurar que uma das expressões concretas do princípio fundamental da dignidade da pessoa humana é justamente ter direito ao nome, nele compreendido o prenome e patronímico". (STJ - 3ª Turma, REsp 1069864/DF, Ministra NANCY ANDRIGHI, j. 18/12/2008).Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.Embora a Lei n. 1.060/50 presuma a existência do estado de pobreza, quando o requerente das benesses da Justiça Gratuita assim o declare, é certo que esta presunção não é absoluta.Desta feita, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, passou-se a exigir a comprovação do referido estado de necessidade, nos seguintes termos:"o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos" (Art. 5º, inciso LXXIV).Assim, de acordo com o artigo 99, parágrafo 2º, do Novo Código de Processo Civil, no prazo de 15 dias, traga a requerente aos autos cópia das três últimas declarações de IRPF, de modo a comprovar a alegada insuficiência de recursos, ou, no mesmo prazo, recolha as custas iniciais, sob pena de indeferimento.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: VANESSA JARROUGE GORDILHO (OAB 181274/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 1054516-51.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.S. - - W.T.S.

Página 909

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0351/2017

Processo 1054516-51.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.S. - - W.T.S. - Vistos.Lilian Sperandio e Wellington Tadeu Sperandio propõem ação com pedido de retificação dos assentos de nascimento, casamento e óbito de seus ascendentes comuns objetivando cidadania italiana. Com a inicial foram juntados os documentos das fls. 7/21.Emenda à inicial nas fls. 44/50. O Ministério Público manifestou-se pelo deferimento do pedido (fls. 56).É o relatório.FUNDAMENTO E DECIDO.Os documentos juntados demonstram que as

retificações pretendidas merecem ser deferidas. Não há óbice legal à pretensão e a Lei 6.015 de 1973 abarca as retificações pleiteadas. Ademais, o Ministério Público opina pela procedência do pedido. Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: JONATHAN PAZ COSTA TURETTA (OAB 304903/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 1059787-41.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ericarlos Pinto de Aguiar

Página 909

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0351/2017

Processo 1059787-41.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ericarlos Pinto de Aguiar - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: HERBERT CURVELO TURBUK (OAB 138496/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 1064734-41.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.M.R.S.

Página 909

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0351/2017

Processo 1064734-41.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.M.R.S. - julgo PROCEDENTE o pedido de retificação de nome, averbando-se à margem do assento que a modificação decorreu de decisão judicial, vedada qualquer menção nas certidões do registro público que vierem a ser expedidas. Defiro o segredo de justiça dos autos. Anote-se. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 1068566-82.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Joseph Peter Schwartz Leahy - - Arthur Schwartz Leahy

Página 910

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0351/2017

Processo 1068566-82.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Joseph Peter Schwartz Leahy - - Arthur Schwartz Leahy - Vistos.Joseph Peter Schwartz Leahy e seu filho, Arthur Schwartz Leahy, ambos qualificados nos autos, propõem ação com pedido de retificação do assento de casamento de Joseph e do assento de nascimento de Arthur, a fim de corrigir os nomes des pais de Joseph, avós paternos de Arthur. Com a inicial foram juntados os documentos das fls. 6/19.O Ministério Público manifestou-se pelo deferimento do pedido nas fls. 35.É o relatório. FUNDAMENTO E DECIDO.Os documentos juntados demonstram que as retificações pretendidas merecem ser deferidas.Não há óbice legal à pretensão e a Lei 6.015 de 1973 abarca as retificações pleiteadas. Ademais, o Ministério Público opina pela procedência do pedido.Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: RENATO GOMES DA SILVA (OAB 275552/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 1073372-63.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N

Página 910

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0351/2017

Processo 1073372-63.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - Fls. 19/20: Defiro a habilitação do interessado, porquanto parte interessada. Anote-se.Proceda o mesmo, no prazo determinado, o cumprimento da deliberação de fl. 14.Encaminhe-se cópia da presente decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício.Ciência ao MP.Int. - ADV: RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 1073494-76.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - G.P.E.

Página 911

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0351/2017

Processo 1073494-76.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - G.P.E. - Ciência a Sra. Representante acerca dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Tabelião Interino, facultada manifestação.Int. - ADV: ALEXANDRE NABUCODONOSOR P O CEREGATTI (OAB 147498/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 1076596-09.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Edson Luiz de Oliveira

Página 911

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0351/2017

Processo 1076596-09.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Edson Luiz de Oliveira - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional do Jabaquara, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido.Intimem-se. - ADV: FERNANDO POSSANI (OAB 285646/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 1077152-11.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Débora Martins Pacor

Página 911

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0351/2017

Processo 1077152-11.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Débora Martins Pacor - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: FLÁVIA LOURENÇO CONTRERAS (OAB 209081/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 1078076-22.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jamil Via Machuca - - Remberto Machuca Marin - - Hilda Via Villarroel

Página 911

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0351/2017

Processo 1078076-22.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jamil Via Machuca - - Remberto Machuca Marin - - Hilda Via Villarroel - Vistos.1. Afiguro a competência deste Juízo para conhecer e processar o pedido.2. Ao Ministério Público.Intimem-se. - ADV: RUTH MYRIAN FERRUFINO CAMACHO KADLUBA (OAB 108404/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 1078800-26.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Manhanini Cabral - - Rafael Starbulov Manhanini - - Paula Starbulov Zurlo Manhanini - - Mauricio Manhanini - - Marcia Manhanini Trindade - - Marisa Manhanini Cabral - - Karina Manhanini Trindade - - Victor Manhanini Trindade - - Leonardo Manhanini Cabral

Página 911

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0351/2017

Processo 1078800-26.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Manhanini Cabral - - Rafael Starbulov Manhanini - - Paula Starbulov Zurlo Manhanini - - Mauricio Manhanini - - Marcia Manhanini Trindade - - Marisa Manhanini Cabral - - Karina Manhanini Trindade - - Victor Manhanini Trindade - - Leonardo Manhanini Cabral - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência

absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR (OAB 111471/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 1081041-70.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Assento de óbito - R.S. - J.F.F. e outro

Página 911

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0351/2017

Processo 1081041-70.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Assento de óbito - R.S. - J.F.F. e outro - VISTOS, Cuidase de pedido de providências encaminhado a esta Corregedoria Permanente pela Sra. Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Primeiro Subdistrito Sé, Comarca da Capital, a pedido de J. F. F., que pleiteia a transcrição do óbito de K. H. T. Foram apresentados os documentos de fls. 03/24. O Sr. Interessado veio aos autos para esclarecer pontos importantes de seu pedido, às fls. 27/30. O representante do Ministério Público opinou pelo indeferimento do pedido, às fls. 31/34. É o breve relatório. DECIDO. Trata-se de pedido de providências instaurado pela Sra. Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Primeiro Subdistrito Sé, Comarca da Capital, suscitando dúvida quanto a pedido de transcrição de óbito emitida por autoridade estrangeira. Consta dos autos que a Sra. K. H. T., natural de São Paulo, naturalizada e domiciliada permanentemente nos Estados Unidos, faleceu em 04 de fevereiro de 2014, em Saint Barthelemy, território ultramarino da França. Com o falecimento, procedeu-se ao inventário para a regularização do imóvel deixado pela extinta, necessitando-se da transcrição da certidão de óbito para instrução do referido procedimento. No entanto, a Sra. Oficial apresentou óbice à transcrição almejada, uma vez que não lhe foi apresentada a certidão de óbito estrangeira mas, somente, um report of death, que consiste em um relatório sobre a morte, ocorrida no exterior, de cidadão americano ou cidadão não nacional e é expedido por Oficial Consular dos Estados Unidos da América. O Ministério Público opinou em desfavor do pleito, manifestando-se pela manutenção do óbice levantado pela Sra. Oficial, aduzindo que a Lei de Registros Públicos e, em especial, as NSCGJ, asseveram, claramente, que o traslado de assento de óbito de brasileiros em país estrangeiro tem por requisito a apresentação da certidão consular do óbito ou certidão estrangeira do óbito, que deverá ser legalizada perante autoridade consular brasileira e traduzida por tradutor juramentado (NSCGJ, Cap. XVII, item 160). Nesses termos, entende a i. Promotora que não há que se falar em outros documentos a serem apresentados para o fim almejado, como é o caso deste expediente, em que foi apresentada para registro tão somente um relatório de falecimento emitido pelo governo dos Estados Unidos. Ademais, considera a n. Representante do Parquet que existe assento de óbito de K. lavrado no país em que ocorreu o falecimento, haja vista que o relatório consular faz expressa menção à certidão emitida pelas autoridades francesas, às fls. 11 (fls. 31/34). Nesta ordem de ideias, correto o óbice imposto pela Sra. Oficial, haja vista que o documento apresentado para transcrição não se trata de registro público estrangeiro, mas somente de documento governamental que, ao que tudo indica, tem por objetivo controlar os óbitos de cidadãos americanos em solo estrangeiro. Desse modo, compete apresentar a certidão de óbito lavrada na França e não documento expedido pelos Estados Unidos da América a luz de informações e documentos apresentados. Por conseguinte, indefiro a transcrição tal qual pleiteada, ficando o ato condicionado à apresentação da certidão do assento de óbito emitido pelas autoridades francesas. Ciência ao Sr. Interessado, à Sra. Oficial e ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: ULISSES SIMÕES DA SILVA (OAB 273921/SP), RENAN WERNZ TOLOTTI (OAB 393120/ SP), ANDRÉ MENDES ESPÍRITO SANTO (OAB 220485/SP), ANDRÉ CAMERLINGO ALVES (OAB 104857/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 1088390-27.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Antonia Lopes Fernandes

Página 912

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0351/2017

Processo 1088390-27.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Antonia Lopes Fernandes - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência em nome do(s) requerente(s). - ADV: CLAUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI (OAB 205187/SP), RODRIGO MALAGUETA CHECOLI (OAB 285036/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 1088699-48.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - D.P.S.

Página 912

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0351/2017

Processo 1088699-48.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - D.P.S. - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: FERNANDA MASSAD DE AGUIAR FABRETTI (OAB 261232/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 1088718-54.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriela Wilians Belintani Rodrigues

Página 912

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0351/2017

Processo 1088718-54.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriela Wilians Belintani Rodrigues - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: JOSE CARLOS LEITE MACHADO DE OLIVEIRA (OAB 136657/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriela Wilians Belintani Rodrigues

Página 912

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0351/2017

Processo 1088718-54.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriela Wilians Belintani Rodrigues - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifestese a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: JOSE CARLOS LEITE MACHADO DE OLIVEIRA (OAB 136657/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0351/2017 - Processo 1100551-06.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal - C.R.C.P.N.S.B. - F.F.S.

Página 914

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0351/2017

Processo 1100551-06.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal - C.R.C.P.N.S.B. - F.F.S. - Diligencie-se nos termos da cota ministerial retro, que acolho.Com a vinda da documentação e das informações, abra-se nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir.Ciência ao Ministério Público.Int. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)
